



MUNICÍPIO DE MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

## EDITAL N.º. 72/2019

SARA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO .....

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 2 de maio, titulada pela Proposta n.º 481/2019, anexa ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificada:.....

- APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR RANCHO FOLCLÓRICO JUVENTUDE ATALAIENSE

Para constar, se publica este Edital, que contém 8 folha(s), e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ....

Montijo, 16 de maio de 2019

A VEREADORA DO PELOURO

Sara Ferreira



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/05/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 481/2019

**ASSUNTO:** Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação cultural sem fins lucrativos designada por Rancho Folclórico Juventude Atalaiense.

Considerando:

Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do nº1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do nº 2 do artigo 23º, do mencionado diploma legal;

Que o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, associação cultural sem fins lucrativos pretende desenvolver no decurso do ano de 2019, um vasto conjunto de atividades culturais, nomeadamente a promoção de eventos culturais, como exemplo, o Festival de Folclore das Festas de São Pedro, Festival Anibal Vivas, Festas da Atalaia, Festa de Natal e a participação em eventos de folclore e demonstrações de danças e cantares dos antepassados e realização de convívios de jovens;

A importância da colaboração entre o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense e o Município do Montijo no âmbito da promoção de espetáculos interconcelhios e intergeracionais mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho;

**Seguimento**

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficiar instituição

DGFP/Para conhecimento e seguimento

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora  
Sara Ferreira

Montijo, 26 de abril de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/05/02

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO**

O modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, onde incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de Maio.

Que o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, associação cultural sem fins lucrativos, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

**PROPONHO:**

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração em anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e o Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, no âmbito do apoio à realização de atividades culturais;

**Seguimento**

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficial instituição

DGFP/Para conhecimento e seguimento

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora  
Sara Ferreira

Montijo, 26 de abril de 2019



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2019/05/02

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

- 2. Que seja atribuído um apoio financeiro no montante total de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros) transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN: PT50 0010 0000 4977 9970 0010 3 titulada pelo Rancho Folclórico Juventude Atalaiense e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato;
- 3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa;
- 4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de Agosto.

DELIBERAÇÃO: *Aprovado por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017.

A SECRETÁRIA                      O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Handwritten signatures]*

**Seguimento**

Vereadora Sara Ferreira/Para conhecimento

DCBJD/Conhecimento, arquivo e oficial instituição

DGFP/Para conhecimento e seguimento

DAO/Publicitação da proposta

A Vereadora  
Sara Ferreira

*[Handwritten signature of Sara Ferreira]*  
Montijo, 26 de abril de 2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

**RANCHO FOLCLÓRICO JUVENTUDE ATALAIENSE**, pessoa coletiva de direito privado, com número de identificação fiscal 501761136 e sede na Rua do Alecrim, N.º18 2º Esq., na União das Freguesias da Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos deste protocolo, pelo Presidente, Sr. Noel Matos, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo de atribuição de apoio financeiro, material e logístico, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal, que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar:

### Cláusula Primeira

#### Objeto e fins do Protocolo

1. Constitui objeto do presente Protocolo de Colaboração a atribuição, pelo primeiro Outorgante ao segundo Outorgante, da comparticipação financeira descrita na cláusula terceira, bem como do apoio não financeiro descrito na cláusula quarta, os quais se destinam a apoiar a execução do plano de atividades apresentado pelo segundo outorgante, constante do anexo I ao presente contrato e integrando-o, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO**

2. Nos termos e ao abrigo do presente protocolo o primeiro outorgante poderá prestar ao segundo outorgante apoios distintos dos expressamente contemplados no número antecedente, designadamente ao nível de empréstimo de material.

### **Cláusula Segunda**

#### **Período de execução do protocolo de colaboração**

O período de execução do plano de atividades objeto do presente protocolo reporta-se ao ano de 2019, tendo início em maio de 2019 e término no dia 31 de dezembro de 2019.

### **Cláusula Terceira**

#### **Apoio financeiro**

1. Para execução do plano de atividades apresentado pelo Segundo Outorgante, é celebrado um Protocolo de Colaboração, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros), para a promoção de eventos culturais, designadamente o Festival de Folclore das Festas de São Pedro, Festival Anibal Vivas, Festas da Atalaia, Festa de Natal e a participação em eventos de folclore e demonstrações de danças e cantares dos antepassados e realização de convívios de jovens, durante a vigência do protocolo.
2. A comparticipação financeira referida no número anterior será liquidada até 31 de maio de 2019.

### **Cláusula Quarta**

#### **Apoio não financeiro**

A atribuição pelo Primeiro Outorgante de apoio não financeiro ao Segundo Outorgante, em ordem às atividades regulares, de acordo com as solicitações efetuadas e em função das suas condições, disponibilidades e possibilidades existentes consubstancia-se em diversos materiais de âmbito logístico, com os seguintes valores estimados:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

- a) A cedência de utilização dos meios de transportes municipais (autocarro municipal) destinados às deslocações dos elementos da instituição, no âmbito dos respetivos espetáculos, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante, ficando a cargo do primeiro outorgante, os encargos com o combustível, portagens e desgaste da viatura, até 750 quilómetros, com a tarifa de €1,75 por quilómetro prevista no Regulamento Geral de Taxas e Tarifas;
- b) A aquisição e oferta de troféus, taças e medalhas ou outros brindes destinados a eventos culturais pontuais de que a instituição beneficiária seja promotora, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes, com um custo estimado até €150,00 (iva incluído);
- c) Divulgação e promoção das atividades culturais, com um custo estimado até €500,00.

### Cláusula Quinta

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Com a assinatura do presente protocolo de colaboração e com vista à prossecução do seu objeto, a Câmara Municipal de Montijo, compromete-se a:

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira, previsto na cláusula Terceira do presente Protocolo;
- b) Assegurar o apoio não financeiro, previsto na Cláusula Quarta do presente protocolo.

### Cláusula Sexta

#### Obrigações do Segundo Outorgante e Contrapartidas de Interesse Público

O Rancho Folclórico Juventude Atalaiense, como entidade beneficiária do apoio financeiro, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
- b) Cooperar com o primeiro outorgante na promoção, organização, dinamização e desenvolvimento de atividades e eventos no Concelho, de que seja promotor e responsável e nos moldes a estabelecer entre as partes, a solicitação do primeiro outorgante;
- c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade regular.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## Cláusula Sétima

### Revisão do contrato

1. O presente protocolo de colaboração poderá ser objeto de revisão.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente protocolo de colaboração, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

## Cláusula Oitava

### Acompanhamento e controlo de execução do protocolo

Compete ao primeiro outorgante, através dos serviços da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, monitorizar e fiscalizar a execução do presente protocolo, podendo, para o efeito, realizar inspeções, inquéritos ou determinar a realização de auditorias externas.

## Cláusula Nona

### Disposição final de omissões

As entidades contratantes declaram estar cientes dos direitos e obrigações emergentes do presente Protocolo e acordam que, em caso de omissão, se recorrerá à legislação em vigor aplicável.

Feito e assinado em Montijo, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante,

---

O Segundo Outorgante,

---